

**ATA DA  
SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2012  
NO AUDITÓRIO MUNICIPAL  
Nº 05/2012**

**MESA DA ASSEMBLEIA:** Presidente - Dr. Laureano Afonso Gonçalves, 1º Secretário - Eng.º Albano Álvares, 2º Secretário - Enf.ª Maria Cândida Pereira Eiras. \_\_\_\_\_

**PRESENCAS:** Enf.º Hélio Romeu Pereira Martins, Maria Helena Barreto Sanches, Dra. Isabel Cristina Gomes Torres, Paulo Sérgio Pereira Aleixo, Carlos Alberto Mendes Ferreira, Eng.ª Odete Cristina Q. Moreira, Armindo de Sousa Pereira, Magda Pereira Barroso, Acácio Queiroga Fernandes, Eng.ª Marlene Afonso Miranda, Dr. Manuel Baltazar Baptista Pereira, António Rui Rodrigues Pereira, Dr. Toni Eduard Dias Teixeira, Fátima Andreia Ferreira Gonçalves, Paulo Jorge Rua Pereira, João Carlos Marques Dias, Daniel Costa Moura Dias, Manuel Miguel Hilário, Dr. António Guilherme Forte Leres Pires, Fernando Pereira Gonçalves, José do Sobrado Carneiro, Olímpio Martins Gomes, Acácio Garcia Gonçalves, Francisco Xavier

Barreto Pires, Domingos Branco de Jesus, Ildo Pereira, José Quintas Lage, José Rua Dias, António Joaquim Couto de Barros e Manuel Leal Alves, membros da Assembleia. \_\_\_\_\_

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Magda Pereira Barroso. \_\_\_\_\_

**SECRETARIOU:** Dra. Cristina M. C. Barros Moreno, Técnica Superior da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**PRESENCAS DA CÂMARA MUNICIPAL:** Eng.º Fernando Pereira Campos, Presidente da Câmara, Fernando Queiroga, Vice-Presidente, Eng.ª Sandra Reis, António Pereira dos Penedos e Dra. Maria do Céu Domingues Fernandes, vereadores. \_\_\_\_\_

**HORA DE ABERTURA:** 10 horas e 35 minutos. \_\_\_\_\_

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada em minuta no final da respetiva reunião. \_\_\_\_\_

**1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

1.1 - Aprovação da ata da sessão anterior; \_\_\_\_\_

1.2 - Assuntos de interesse Municipal; \_\_\_\_\_

**2 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

2.1 - Apreciação de uma Informação escrita do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e financeira nos termos da Lei; \_\_\_\_\_

2.2 - Proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Santa Casa de Misericórdia de Boticas; \_\_\_\_\_

2.3 - Proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas; \_\_\_\_\_

2.4 - Reorganização dos serviços municipais do Município de Boticas de acordo com o n.º 1, do art.º 25, da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto; \_\_\_\_\_

2.5 - Proposta de apoios à população para minorar os efeitos da crise; \_\_\_\_\_

2.6 - Proposta de fixação da participação variável no IRS - 2013; \_\_\_\_\_

2.7 - Orçamento da Receita e Despesa do Município de Boticas para o ano financeiro de 2013; \_\_\_\_\_

2.8 - Grandes Opções do Plano do Município de Boticas para o ano financeiro de 2013; \_\_\_\_\_

2.9 - Proposta de alteração dos estatutos da empresa "EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A." / Pedido de autorização. \_\_\_\_\_

\_\_\_Após verificação do quórum, o Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão, dando cumprimento ao determinado pela respetiva convocatória. De imediato deu conhecimento da correspondência recebida, comunicando que foi enviado pelo Município para conhecimento, um ofício (reg.1933, de 13/Dez.) através do qual é enviada cópia do ofício da IGF - Inspeção Geral de Finanças e do Relatório Parcelar n.º1 - ERF e ainda uma listagem de compromissos plurianuais ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária, no dia 30 de Abril de 2012. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **1.1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior;** \_\_\_\_\_

\_\_\_Uma vez que a minuta da ata foi previamente enviada em suporte digital aos respetivos grupos municipais, dispensou-se a sua leitura. De seguida foi a mesma posta a votação tendo sido aprovada por maioria, contando com a abstenção do Presidente da Junta de Freguesia de Dornelas. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **1.3 - Assuntos de Interesse Municipal;** \_\_\_\_\_

\_\_\_Neste ponto da ordem de trabalhos foi dada a palavra ao Enf.º Hélio Martins, que começou por cumprimentar os presentes. De seguida parabenizou o Presidente da Comissão Política do PSD recém-eleito, Fernando Queiroga e congratulou-se com o anúncio da sua candidatura à Câmara Municipal. Referiu-se à proximidade da "Feira Gastronómica do Porco", evento que, em sua opinião, ilustra bem a qualidade dos nossos produtos e o brio e empenho das nossas gentes. Congratulou-se com o facto do Município ter cumprido o Estatuto do Direito à Oposição,

tendo para efeito marcado uma reunião para a qual foram convocados todos os partidos. De seguida referiu a obra que tem sido efetuada por todo o concelho e louvou o esforço dos Presidentes de Junta. Quis saber junto do Presidente da Câmara em que ponto se encontra a situação de aparecimento no aterro da RESINORTE, de lixo perigoso e proveniente do Hospital de Chaves e em que fase está a criação da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega. \_\_\_\_\_

\_\_\_No uso da palavra, o Presidente da Câmara cumprimentou os presentes e na sequência da intervenção anterior prestou alguns esclarecimentos, nesse sentido e referindo-se à reunião do "Estatuto de Direito à Oposição", deu conhecimento de que a Câmara Municipal foi confrontada com um comunicado do PS de Vila Real, que punha em causa o Município, pois afirmavam não ter sido convocados para a reunião. Ativou-se uma pequena investigação interna e chegou-se à conclusão de que o Município tinha convocado o Eng.º Américo Barroso, uma vez que no ano anterior era ele o Presidente da Concelhia do PS de Boticas e à Câmara Municipal não tinha chegado nenhum comunicado a indicar que em resultado de eleições na Concelhia do PS o Presidente tinha mudado. Entretanto e de uma forma que não se consegue perceber bem, parece que nem o próprio Eng.º Américo Barroso sabia que já havia outro presidente que não ele, pelo que como não podia estar presente na reunião, entendeu não avisar mais ninguém do PS. Após esta constatação, o Município enviou para o PS de Vila Real um ofício a es-

clarecer o assunto e aguarda um pedido formal de desculpas, o que, até à data não aconteceu. Relativamente ao processo de criação da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, deu conhecimento de que foi elaborada uma proposta pelos municípios do Alto Tâmega e apresentada ao Secretário de Estado da Administração Local e da Reforma Administrativa, na sua deslocação a Boticas, no passado mês de novembro, que concordou com os argumentos apresentados pelos Municípios e ficou de dar seguimento ao processo. No que respeita à RESINORTE, teceu algumas considerações sobre o seu funcionamento, que em sua opinião, não está a correr muito bem e a prova disso é que na última reunião alguns Municípios abandonaram a reunião do Conselho de Administração. Deu conhecimento de que no ano de 2013, a RESINORTE vai ser, ao que tudo indica, alvo de privatização da concessão pelo Governo. Referindo-se aos resíduos perigosos provenientes do Hospital de Chaves, deu conhecimento de que as comunicações do Hospital afirmam que foram cumpridos todos os pressupostos a ter em conta para a manipulação de resíduos perigosos. A Inspeção do Ambiente foi ao Hospital e verificou que estava tudo a funcionar dentro dos parâmetros exigidos, mas também verificou que a porta do compartimento onde são guardados esses resíduos não estava fechada, o que implica que qualquer pessoa lá poderia entrar. É intenção do Município de Boticas constituir-se assistente no processo, tendo já comunicado isso ao Ministério Público. Referiu-se ainda à realização em Janeiro

de 2013 da "Feira Gastronómica do Porco", que terá a sua inauguração no dia 11. Deu conhecimento de que a TVI estará em Boticas, no dia 13, a transmitir o programa "Somos Portugal", em direto, o que irá permitir uma grande divulgação da Feira Gastronómica e do concelho. Aproveitou a sua intervenção para comunicar que vai ser instalado um Parque Eólico no Leiranco, que na sua fase inicial poderá ter nove torres, o que permitirá, ao Município, beneficiar de 2,55 da produção bruta, de acordo com a lei. \_\_\_\_\_

**\_\_\_2.1 - Apreciação de uma Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara sobre a Atividade Municipal e Financeira, nos termos da Lei \_\_\_\_\_**

\_\_\_Presente a informação (n.º AM 5/2012), ao abrigo da alínea e), n.º 1, artigo 53.º, da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, nos termos da lei, foi enviada a todos os membros da Assembleia. \_\_\_\_\_

\_\_\_Neste ponto da ordem de trabalhos usou da palavra o Enf.º Hélio Martins que começou por mostrar a sua satisfação, pela atribuição ao Mestre Nadir Afonso, do Doutoramento Honoris causa, pela Faculdade de Belas Artes do Porto. Referiu-se ao reconhecimento como Município Familiarmente responsável, atribuído a Boticas, o que, em sua opinião atesta bem a atenção do Município para com os problemas da população. Comunicou que foi com agrado que se assistiu à entrega dos subsídios de incentivo à natalidade "Enxoval do Bebé" e de Bolsas de Estudo aos jovens do Concelho que frequentam as Universi-

dades do País e aos que estão em programas de Mobilidade Internacional e congratulou-se com a realização do "Natal do Idoso". Tudo isto mostra bem que as preocupações do Município estão concentradas nas crianças, jovens e idosos. Seguidamente foi dada a palavra ao Presidente da Junta de Freguesia de Ardãos, que após ter cumprimentado os presentes se referiu ao possível encerramento do Tribunal de Boticas e uma vez que leu numa entrevista dada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal assumia as despesas do funcionamento do Tribunal, solicitou ao executivo camarário que estivessem atentos a outros possíveis encerramentos de serviços no Concelho. \_\_\_\_\_

\_\_\_No uso da palavra o Presidente da Câmara, deu conta de que relativamente ao possível encerramento de serviços, o Município estará disponível para assumir a gestão de todas as competências que tenham que ser assumidas em prol do bem-estar da população. Referindo-se à entrega de subsídios, nomeadamente de incentivo à natalidade, deu conhecimento de que no primeiro ano foram entregues oito e este ano foram entregues trinta e nove. O fato de pelo terceiro ano consecutivo sermos considerados um Município "familiarmente responsável" e de no estudo da revista "Sábado", sobre os Municípios onde se vive melhor, se encontrar o nosso Município nos primeiros lugares, deixa-nos cheios de orgulho e é nestes momentos que conseguimos, realmente, apercebermo-nos dos al-

cance de algumas medidas que se vão implementando em favor do bem-estar da nossa terra e do nosso povo. \_\_\_\_\_

**2.2 - Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Santa Casa de Misericórdia de Boticas;** \_\_\_\_\_

\_\_\_Presente a Proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a santa Casa de Misericórdia de Boticas, para aprovação da Assembleia Municipal e que a seguir se transcreve na íntegra: *"PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE BOTICAS E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOTICAS. Tendo em conta as atribuições e competências que os municípios dispõem nos domínios da saúde e da ação social, nomeadamente através da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro; Tendo em conta que no artigo 22.º da referida Lei, compete aos órgãos municipais participar na prestação de cuidados de saúde continuados no quadro do apoio social à dependência, em parceria com a administração central e outras instituições locais; Tendo em conta que no seu artigo 23.º, os órgãos municipais podem realizar investimentos na construção ou no apoio à construção de infra estruturas destinadas a idosos e a pessoas com necessidades sociais de distinta intensidade; Compete, assim, à Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4, do art.º 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, apoiar entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução*

*de obras de interesse municipal e a quem se deposita toda a confiança; Tendo em conta que a Santa Casa da Misericórdia de Boticas é uma instituição sem fins lucrativos e com grande proximidade com a respetiva comunidade local, com assinalável comprometimento com o bem comum e de reconhecida vocação para a área social, o que a torna uma instituição local parceira natural do Município e em quem se deposita total confiança; Por outro lado, o Município de Boticas, graças aos esforços realizados no que toca ao rigor na gestão das suas contas e eficiência dos seus recursos, possui capacidade financeira suficiente para suportar os encargos futuros com uma Unidade de Cuidados Continuados; Tendo em conta o crescente envelhecimento da população do concelho e a crescente falta de meios para uma resposta adequada, o Município de Boticas está fortemente comprometido com o apoio social aos estratos sociais mais vulneráveis, como são os idosos e os que padecem de doença crónica e/ou incapacitante decidindo, assim, estabelecer uma parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Boticas, a fim de atenuar o sofrimento e contribuir para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana, concedendo-lhe apoio financeiro destinado à construção e funcionamento da Unidade de Cuidados Continuados; Nestas condições, propõe-se à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) e h) do n.º 13 da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugado com a alínea q) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5 - A/2002, de 11*

de janeiro, a aprovação da presente "Proposta de Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro" entre o Município de Boticas e a Santa Casa da Misericórdia de Boticas. A presente proposta foi aprovada em reunião de Câmara Municipal realizada em 7 de março de 2012. Câmara Municipal de Boticas, 29 de outubro de 2012. A Vereadora (Sandra Reis)."

\_\_\_ Neste ponto da ordem de trabalhos, ninguém usou da palavra.

\_\_\_ A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Santa Casa de Misericórdia de Boticas e deliberou, por unanimidade, aprová-la.

**\_\_\_ 2.3 – Proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas;**

\_\_\_ Presente a Proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas, para aprovação da Assembleia Municipal e que a seguir se transcreve na íntegra: "*Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas em prol da comunidade, designadamente no âmbito da prestação de serviços relativamente ao socorro a doentes, sinistrados, e no*

*combate a incêndios urbanos e fogos florestais, para além do cumprimento de diversas tarefas no que diz respeito ao serviço de proteção civil; Considerando que cabe ao Município a responsabilidade principal na organização e funcionamento dos serviços de proteção civil, ao abrigo da Lei 65/2007 de 12 novembro, encontrando-se, desde já, criado a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC); Considerando que de entre outras atribuições, faz parte a organização de um plano municipal de telecomunicações de emergência que prevê a instalação pelo Município de um serviço de rádio de comunicações próprio e permanente; Considerando a existência desse equipamento naquela Associação e o qual poderá ser aproveitado, facilitando e agilizando em muito a atribuição e incumbência do Município; Considerando que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Boticas carece de recursos financeiros bastantes para fazer face aos respetivos encargos, manifestando, porém, total disponibilidade para cooperar com o Município de Boticas; Considerando que as ações a realizar no âmbito do presente protocolo se insere dentro das atribuições conferidas ao Município pela Lei 159/99, de 14 setembro (alínea j), do nº 1 do artigo 13º e das competências que legalmente estão distribuídas aos órgãos municipais (alíneas b), c) e d) do artigo 25º, da lei nº 159 /99) e mais concretamente à Câmara Municipal (alínea b) do nº 4, do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 setembro, alterada pela Lei 5- A/2002 de 11 janeiro; Nestas circunstâncias, e tendo em conta o disposto*

no artigo 67º, da referida Lei nº 169/99, de 18 setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 janeiro, entre o Município de Boticas, representado por Fernando Pereira Campos, e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas, representado por Fernando Eirão Queiroga e Carlos Alberto Mendes Ferreira, é celebrado o presente protocolo de colaboração, subordinado às cláusulas a seguir indicadas: **Cláusula Primeira (Objeto)** O presente protocolo tem por objeto a definição das regras de colaboração entre as entidades atrás identificadas relativas ao apoio a prestar aos "Bombeiros" no desenvolvimento das suas atividades. **Cláusula Segunda (Âmbito)** É abrangido por este protocolo a prestação de apoios financeiros e de outra natureza aos "Bombeiros" e as contrapartidas que por sua vez, estes últimos se obrigam a atribuir ao "Município". **Cláusula Terceira (Obrigações dos Bombeiros)** No cumprimento do presente protocolo compete aos "Bombeiros": a) Prestar à comunidade os serviços previstos nos seus estatutos, designadamente no que se refere ao combate aos incêndios urbanos; b) Prestar os serviços previstos em legislação e no âmbito da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios; c) Prestar ao Município os serviços necessários no âmbito da sua capacidade na área da Comissão Municipal de Proteção Civil; d) Instalar e assegurar, durante 24 horas por dia, o funcionamento do sistema de comunicações da Comissão de Proteção Civil Municipal. **Cláusula Quarta (Obrigações do Município)** No cumprimento do pre-

sente protocolo compete ao "Município": a) Conceder aos "Bombeiros", para apoio às suas atividades descritas na cláusula anterior, um subsídio mensal de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros); b) Prestar aos "Bombeiros", em situações excepcionais, apoios, quer de carácter financeiro ou outros, a decidir caso a caso e de acordo com a legislação aplicável;

**Cláusula Quinta (Revisão ao Protocolo)** Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambas as partes, salvaguardando sempre os compromissos entretanto assumidos no âmbito deste protocolo.

**Cláusula Sexta (Período Vigência e Denúncia)** O presente protocolo tem início a 1 de janeiro de 2013 e tem uma duração de cinco anos, podendo ser denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de trinta dias. A presente proposta foi aprovada em reunião de Câmara Municipal realizada em 10 de dezembro de 2012. Município de Boticas, 12 de dezembro de 2012. O Presidente da Câmara (Fernando Campos, Eng.º).". \_\_\_\_\_

\_\_\_Dada a palavra ao Presidente da Câmara, este esclareceu que o Município já apoiava a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas, mas decorre da Lei a necessidade da existência de um protocolo, que defina todas as regras e o alcance do apoio. \_\_\_\_\_

\_\_\_A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas e após

análise e discussão deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. \_\_\_\_\_

**2.4 - Reorganização dos serviços municipais do Município de Boticas de acordo com o n.º1, do art.º25, da lei n.º49/2012, de 29 de agosto** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_Presente a Proposta reorganização dos serviços municipais do Município de Boticas de acordo com o n.º1, do art.º25, da lei n.º49/2012, de 29 de agosto, para aprovação da Assembleia Municipal e que a seguir se transcreve na íntegra: "*Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Boticas em conformidade com o n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto operada nos termos do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado. Considerando que: - O n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (EPDAL) estabelece que os municípios devem aprovar a adequação das suas estruturas orgânicas às regras e critérios previstos no aludido diploma até 31 de dezembro de 2012, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que estabelece o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL); - Compete à Assembleia Municipal*

aprovar, nos termos da lei, a reorganização dos serviços municipais em conformidade com a alínea n) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro; - Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do art.º 6.º do RJOSAL aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierárquico, matricial ou misto, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do art.º 9.º do aludido diploma); - Compete à Assembleia Municipal aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (direções municipais e departamento municipais) em conformidade com a alínea b) do art.º 6.º do RJOSAL; - Para aplicação dos critérios de provimento previstos nos artigos 6.º a 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram usados os seguintes dados de suporte:

(1) População Residente (CENSOS 2011)	(2) População em Movimento Pendular	(3)=(1)+(2) = População	Dormidas Turísticas por ano civil	MAPA XIX - TRANSFERÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS - OE/2012 (A proposta de Lei do OE 2013 mantém valores iguais)	
				Transf. OE 2012 (FEF + FSM + IRS)	Permila-gem
5.747	244	5.991	1.258	5.379.410 €	2,355

- A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 2 do art.º 4.º Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são aprovados pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -

*Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c) do art.º 6.º do RJOSAL, estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do RJOSAL; - Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo total de subunidades orgânicas (serviços liderados por pessoal com funções de coordenação, designadamente coordenador técnico) nos termos das alíneas d) do art.º 6.º, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro daquele limite, em conformidade com o disposto no art.º 8.º do RJOSAL; - Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do art.º 6.º do RJOSAL definir o número máximo de equipas de projeto, quando seja exclusivamente adotado o tipo de estrutura hierarquizada. Face aos considerandos enunciados, proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal para aprovação a seguinte moldura organizacional: - Modelo de estrutura orgânica - Estrutura Hierarquizada; - 1 unidade orgânica nuclear - Departamento de Administração Geral e Finanças, competindo-lhe prossecução dos seguintes domínio de atuação: Contabilidade Geral e Analítica, Aprovisionamento, Contratação*

*Pública, Económico, Património, Expediente e Arquivo, Pessoal e Secretaria; - N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 3 (três): - 3 (três), atentos os critérios de provimento previstos nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. - N.º máximo de subunidades orgânicas 1 (uma) e; - N.º máximo de equipas de projeto 2 (duas); - Quesitos a que alude o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto relativo aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau: - Designação: Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau designam-se Chefes de Unidade; - Competências: - Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção; - Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações; - Área de recrutamento: Efetivos do serviço; - Requisitos do recrutamento: - Licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica que venham a liderar; - No mínimo 3 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. - Remuneração: 4.ª posição remun-*

*neratória da carreira geral de técnico superior. Entrada em vigor - Considerando que: - Dispõe o n.º 7 do art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que é admitida a faculdade da manutenção, até ao final do respetivo período das comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor da presente lei, a qual, quando utilizada, determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica. - Dispõe ainda o n.º 4 do mesmo artigo, desde que verificada a condição prevista no n.º 3 e 5, que é admitida a faculdade de uma renovação das comissões de serviço, com exceção das respeitantes aos diretores municipais e cargos legalmente equiparados, em número igual à diferença entre o número de dirigentes correspondente ao valor percentual previsto no número anterior e o número total de dirigentes providos a reduzir, a qual, quando utilizada, determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica. Desta forma, em reforço da estabilidade da atual organização dos serviços, nos termos do n.º 7 do art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, proponho, ainda, a manutenção das comissões de serviço dos dirigentes atualmente em funções até ao seu termo o que impelirá à suspensão, até àquela data, dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica às respetivas unidades orgânicas. Revogação - Sem prejuízo do ponto anterior, com a entrada em vigor da atual estrutura, fica revogada a estrutura e organização dos Serviços Municipais.*

*país publicada pelo Despacho nº 650/2011, no Diário da República, 2.ª série, n.º 6, de 10 de janeiro de 2011. A presente proposta foi aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em 10 de dezembro do corrente ano. Município de Boticas, 12 de dezembro de 2012. O Presidente da Câmara (Fernando Campos).".* \_\_\_\_\_

\_\_\_No uso da palavra o Presidente da Câmara prestou alguns esclarecimentos sobre a proposta em análise. \_\_\_\_\_

\_\_\_A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta de Reorganização dos serviços municipais do Município de Boticas de acordo com o n.º1, do art.º25, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e após análise e discussão deliberou, por maioria, aprová-la, contando com duas abstenções. \_\_\_\_\_

## **\_\_\_2.5 – Proposta de apoios à população para minorar os efeitos da crise** \_\_\_\_\_

\_\_\_Presente a Proposta de apoios à população para minorar os efeitos da crise, para aprovação da Assembleia Municipal e que a seguir se transcreve na íntegra: "*Proposta de Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - Considerando a atual conjuntura económica e financeira que o País atravessa, que se reflete na perda de poder de compra por parte das populações, consubstanciada no aumento das dificuldades e problemas que os agregados familiares têm de enfrentar no seu dia-a-dia; Considerando as dificuldades acrescidas com que a população do Concelho de Boticas se debate, decorrentes da sua interioridade e das políticas discriminatórias para com es-*

*ta região; Considerando a falta de incentivos e de medidas do Governo Central para o desenvolvimento do Interior do País e da nossa região, que em nada contribui para atenuar o desequilíbrio e as enormes desigualdades entre o Litoral e o Interior; Considerando os reiterados apelos do Senhor Presidente da República, para que sejam criadas medidas de discriminação positiva relativas ao Interior do País; Tendo em conta a necessidade de criar mecanismos mais solidários de apoio às pessoas, às famílias e às empresas e medidas que promovam a fixação das populações, sejam geradoras de bem-estar e de qualidade de vida; Tendo em conta que é da competência das Autarquias Locais a criação de instrumentos que permitam ajudar na resolução dos problemas que afetam as populações; Atendendo ainda à necessidade de preservação da nossa história, das nossas raízes e do nosso património construído, bem como das vivências comunitárias das nossas aldeias, apoiando a reconstrução dos edifícios mais antigos, em detrimento da construção de novos edifícios; Assim, Considerando o quadro de transferências de atribuições e competências das autarquias locais, estatuído pela Lei nº 159/99 de 14 Setembro, os Municípios dispõem, entre outros domínios, atribuições na área da promoção do desenvolvimento económico, desenvolvimento local e social; Considerando a Lei 169/99 de 18 de Setembro de 1999, alterada pela Lei nº 5- A/2002 de 11 Janeiro nos seus artigos 64º nºnº1 j), e artigo 64º nº4 b); Considerando o Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de*

*taxas Municipais no seu Artigo 26º, com epígrafe "Outras isenções" - Além das isenções ou reduções previstas no artigo anterior a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais; Considerando ainda a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15/01) nos seus artigos 12º n.º2 e ainda o artigo 16º; Propõe-se submeter à Assembleia Municipal ao abrigo da h) do n.º2, do artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro de 1999, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 Janeiro, que o Município adote para os anos de 2013 e 2014 medidas concretas de apoio à população através:*

- Redução de 50 % do valor das taxas de Publicidade;*
- Redução de 50% do valor das taxas de ocupação via pública (para esplanadas);*
- Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no licenciamento das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais;*
- Redução de 50% do valor das taxas devidas no licenciamento de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores com "projetos" financiados por fundos da comunidade europeia;*
- Isenção de pagamento dos 3m3 (três metros cúbicos de água) a todos os titulares de contrato de fornecimento que tenham mais de 65 anos de idade, inclusive;*
- Redução de 10% no valor das taxas de ligação de água e saneamento;*
- Redução de 50% no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens des-*

de que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 35 anos; b) Jovens com idade não superior a 35 anos. A presente proposta foi aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em 10 dezembro 2012. Município de Boticas, dezembro 2012. O Vice-Presidente da Câmara, (Fernando Queiroga).".

\_\_\_ No uso da palavra, o Presidente da Câmara referiu-se à proposta em análise e esclareceu quais as medidas nela implícitas. Deu conhecimento de que estas medidas foram pensadas para ajudar as pessoas nesta conjuntura de crise.

\_\_\_ A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta de apoios à população para minorar os efeitos da crise e após análise e discussão deliberou, por unanimidade, aprová-la.

## **\_\_\_ 2.6 - Proposta de fixação da participação variável no IRS - 2013**

\_\_\_ Presente a Proposta de fixação da participação variável no IRS - 2013, para aprovação da Assembleia Municipal e que a seguir se transcreve na íntegra: "PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS - 2013. O nº 1, do artigo 20ª, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, estabelece que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior; A mesma lei, no seu nº 2, refere que a participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual

*deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Direcção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitem os rendimentos; Tendo em conta a manutenção da atual crise económica, financeira e social que o país e o mundo atravessam; Tendo em conta as especificidades dos problemas existentes no interior, nomeadamente a desertificação, que resulta de vários fatores, tais como desemprego, baixos níveis de rendimento e fraco investimento do poder central, entre outros; Tendo em conta que o Concelho de Boticas, tais como os demais restantes concelhos do interior profundo, também não foge à regra, debatendo-se com as mesmas dificuldades, tentando travar e até contrariar tais fenómenos, dando continuidade às várias políticas de melhoria do nível de vida dos munícipes; Tendo em conta especialmente a fixação dos jovens no concelho, que se deparam com dificuldades para aquisição de habitação, com dificuldades crescentes no acesso ao crédito, bem como para fazer face aos restantes custos ligados à habitação; Tendo em conta que, também é da responsabilidade dos Municípios estarem atentos às dificuldades dos munícipes e tomarem decisões para atenuá-las ou mesmo eliminá-las no objetivo de melhorar sempre, dentro das suas possibilidades e competências, o nível de vida dos seus munícipes. Considerando, no entanto, também a difícil situação em que se encontra o País em geral e de uma forma particular os Municípios Portugueses com baixas significativas de receitas que têm vindo a pôr em causa a prossecução*

*das suas atribuições e competências, é necessário encontrar uma situação de equilíbrio que minimize o interesse de apoiar os cidadãos e não contribuir para o desequilíbrio financeiro do Município. Nestas condições, proponho ao executivo que o Município abdique da sua parte da participação sobre a percentagem no IRS a que tem direito, no exato montante de 5% e a incidir sobre os rendimentos de 2013, em favor dos seus munícipes. Mais proponho que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal nos termos da legislação aplicável. A presente proposta foi aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em 10 de dezembro do corrente ano. Câmara Municipal de Boticas, 12 de Dezembro de 2012. O Presidente da Câmara (Fernando Campos)."* \_\_\_\_\_

\_\_\_O Presidente da Câmara usou da palavra para esclarecer que a Câmara Municipal tem direito a uma participação de 5% do IRS, mas entendeu-se que face à crise que atravessamos, o mesmo deveria prescindir dos 5% a que tem direito a favor de todos os que pagam IRS, no Município, levando em consideração a excelente saúde financeira do Município. \_\_\_\_\_

\_\_\_A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta de fixação da participação variável no IRS - 2013 e após análise e discussão deliberou, por unanimidade, aprová-la. \_\_\_\_\_

## **\_\_\_2.7 - Orçamento da Receita e Despesa do Município de Boticas para o ano financeiro de 2013** \_\_\_\_\_

\_\_\_Presente a Proposta de Orçamento da Receita e Despesa do Município de Boticas, para aprovação pela Assembleia Municipi-

pal e oportunamente enviada aos representantes dos Grupos Municipais. \_\_\_\_\_

\_\_\_No uso da palavra o Presidente da Câmara solicitou autorização à Mesa da Assembleia para, nesta intervenção, apresentar os pontos 2.7 e 2.8 da ordem de trabalhos por estarem intimamente ligados, o que lhe foi concedido. De seguida referiu-se à boa execução pelo Município, das receitas provenientes de fundos comunitários. Entrando na análise do Orçamento da Receita e Despesa do Município, deu conhecimento de que o valor do Orçamento de 2013 é de Nove milhões e trezentos e trinta mil euros (9.330.000,00€), o que comparativamente a 2012 se traduz numa diminuição no valor de Quatro milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil euros (4.885.000,00€), verificou-se um respeito pelo princípio do equilíbrio estabelecido pelo POCAL, isto é, Receitas Correntes maiores que as Despesas Correntes. Há uma previsão de um *superavit* que rondará Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e nove euros, proveniente das receitas correntes sobre as despesas da mesma natureza, o qual permite financiar no mesmo valor as despesas de capital. No campo das receitas correntes, destaca-se a previsão da rubrica Transferências Correntes, com um aumento relativamente ao ano de 2012 em Quatrocenos e setenta e cinco mil, novecentos e doze euros (475.912,00€). No que diz respeito às receitas de capital, há a destacar a previsão da rubrica Transferências de Capital (provenientes do exterior), com uma diminuição relativamente

a 2012, na ordem de Cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e vinte e dois euros (5.629.122,00€). Conclui-se assim, que a receita para o ano de 2013 tem origem essencialmente, nas Transferências Correntes (54,38%), nas Transferências de Capital (22,59%) e nos Rendimentos de Propriedade (8,69%). As Despesas Correntes para 2013 tiveram um decréscimo relativamente a 2012, na ordem dos Nove mil e cinquenta e quatro euros (9.054,00€). No que respeita às Grandes Opções do Plano para 2013 e referente ao financiamento definido, destaca-se pela importância financeira que representa o objetivo Habitação e Serviços Coletivos com uma previsão de Um milhão, cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e um euros (1.129.781,00€), o objetivo Serviços Culturais, recreativos e Religiosos, com uma previsão de Um milhão, noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro euros (1.094.584,00€) e o objetivo Transportes e Comunicações com uma previsão de Quatrocentos e setenta mil, trezentos e trinta e um euros (470.331,00€).

Seguidamente foi dada a palavra ao Enf.º Hélio Martins, que se referiu ao fato de o anterior Governo do PS ter levado o País a este estado de *deficit* recessivo. Realçou o fato de o Município conseguir, apesar de tudo, fazer muito com pouco. Realçou as funções sociais que continuam a levar o maior "bolo" deste orçamento. Em sua opinião, é um orçamento possível e rigoroso, responsável e solidário. Terminou a sua intervenção deixando Votos de Boas Festas a todos os presentes. O

Presidente da Junta de Freguesia de Dornelas usou da palavra para desejar a todos um Bom Natal e um Bom Ano de 2013. \_\_\_

\_\_\_A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta de Orçamento da Receita e Despesa do Município de Boticas para o ano financeiro de 2013 e após análise e discussão deliberou, por unanimidade, aprová-la. \_\_\_\_\_

### **\_\_\_2.8 - Grandes Opções do Plano do Município de Boticas para o ano financeiro de 2013 \_\_\_\_\_**

\_\_\_Presente a Proposta de Grandes Opções do Plano do Município de Boticas, para aprovação pela Assembleia Municipal e oportunamente enviada aos representantes dos Grupos Municipais. \_\_\_\_\_

\_\_\_A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta de Grandes Opções do Plano do Município de Boticas para o ano financeiro de 2013 e após análise e discussão deliberou, por unanimidade, aprová-la. \_\_\_\_\_

### **\_\_\_2.9 - Proposta de alteração dos Estatutos da Empresa "EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A. / Pedido de Autorização \_\_\_\_\_**

\_\_\_Presente a "Proposta alteração dos Estatutos da Empresa "EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A." / Pedido de Autorização", para aprovação da Assembleia Municipal e que a seguir se transcreve na íntegra:  
*"Proposta de alteração dos Estatutos da Empresa "EHATB- Empreendimentos Hidrelétricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A."/ Pedido de Autorização - I-EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS -*

Por deliberação da Assembleia Municipal de 14 de Outubro de 1988, foi o Município autorizado a criar conjuntamente com os outros cinco Municípios do Alto Tâmega a empresa "EHATB-Empreendimentos Hidrelétricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A", sob a forma de uma sociedade anónima, com sede em Ribeira de Pena, com um capital social inicial na antiga moeda de cinquenta milhões de escudos, subscrito na proporção de cinquenta e cinco por cento pelo Município de Ribeira de Pena e de nove por cento por cada um dos restantes cinco Municípios acionistas, tendo sido constituída por escritura pública outorgada no Cartório Notarial de Ribeira de Pena em trinta de Julho de mil novecentos e oitenta e nove, capital social que, após obtida a necessária autorização, foi posterior e sucessivamente aumentado para os atuais novecentos mil euros, representado por cento e oitenta mil ações do valor nominal de cinco euros cada uma, e passou a ser subscrito, com a alteração da sua repartição pelos acionistas, em partes iguais por todos os Municípios acionistas, de acordo com os estatutos aprovados na altura e ulteriores modificações nele introduzidas. Na sequência da publicação da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, já em vigor desde 1 do passado mês de Setembro, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revogou as Leis 53-F/2005 de 29 de Dezembro e 55/2001 de 15 de Novembro, que regulavam anteriormente esta matéria, passou esta empresa, de acordo com o disposto no nº 4 do artigo 19º, a ser qualificada como empre-

sa local de natureza intermunicipal, dispondo o artigo 70º, nº 1 e 2, que a mesma fica obrigada, no prazo de seis meses a partir da sua entrada em vigor, a adequar os seus estatutos em conformidade com aquela Lei, sob pena da sua dissolução ou, em alternativa, da alienação integral, pelos Municípios acionistas, das respetivas participações. Assim sendo, e face à nova qualificação jurídica da EHATB decorrente daquela Lei e do quadro jurídico nela consagrado para a atividade empresarial local, e tendo em conta que a natureza das atividades a desenvolver pela empresa levam a caracterizá-la como uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, torna-se necessário proceder à alteração dos seus estatutos, de forma a adaptá-los a esta nova realidade jurídica, aproveitando-se ainda a ocasião para introduzir outras alterações pontuais a algumas disposições estatutárias carecidas de atualização. Cumprindo os objetivos acima enunciados, a Assembleia Geral da empresa em reunião realizada em 24 de Outubro do corrente ano, conforme comunicação da referida empresa datada de 26 de Novembro de 2012, aprovou uma alteração àqueles estatutos, concretizada através da alteração dos artigos 1º, nº1, 2º, 3º, 6º, nºs 1 e 2, 10º, 15º, 16º, 17º, nº 2, 19º, nºs 1 e 4, 20º, nº 3, Epígrafe da SECÇÃO III, do Capítulo III, 22º, 23º, nº 2, 25º, nºs 1 e 2, 26º e 27º, e do aditamento ao artigo 19º, do nº 5, e de dois novos artigos, 29º e 30º, e já autorizada pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas, conforme fotocópia anexa do respetivo certificado de ad-

*missibilidade, passando deste modo e na parte correspondente, o conteúdo das respetivas disposições a ter a redação constante do documento em anexo. II-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A Lei 50/2012 de 31 de Agosto atribui expressamente, no nº 1 do artigo 22º, ao órgão deliberativo, sobre proposta do órgão executivo, a constituição de empresas locais (designadas no regime anterior por empresas municipais, intermunicipais ou metropolitanas), bem como, conforme decorre do nº 2, do artigo 61º do mesmo diploma, sujeita a prévia decisão daqueles órgãos a prática de qualquer outro ato que venha a ocorrer na vida das empresas locais, tais como a sua dissolução, transformação, integração, fusão ou internalização. Ora as condições gerais para a constituição da empresa foram fixadas pela Assembleia Municipal aquando da autorização dada por este órgão deliberativo para a participação nessa empresa deste Município através da aprovação dos respetivos estatutos, ao abrigo da disposição legal correspondente à atual alínea m), do nº 2, do artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, por então não ter a natureza de empresa pública, pelo que qualquer alteração a este documento carece da necessária anuência daquele órgão deliberativo, tendo sido de resto este o procedimento adotado, aquando das sucessivas alterações estatutárias posteriormente aprovadas por se tratar de alterações substanciais a tais condições. A presente proposta corresponde a uma alteração muito substancial dos estatutos atuais,*

com uma relevância na vida da empresa equivalente a qualquer dos atos a que aludem as disposições acima referenciadas da Lei 50/2012, cujo controle deve passar por isso pelo crivo da entidade que fez surgir esse ente jurídico, tratando-se, por isso, de matéria que não corresponde ao mero exercício de uma função acionista tout court através do órgão executivo municipal. Acresce que o n.º 5.º do mencionado artigo 70º, em cujo n.º 1 se impõe a obrigatoriedade da alteração dos estatutos, determina a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto nos artigos 61º a 66º, que, nos n.ºs 1 e 3 deste última disposição, contempla a sujeição a prévia deliberação dos órgãos executivo e deliberativo a prática dos atos neles referidos. Compete, pois, à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal apresentada ao abrigo da alínea a), do n.º 6, do artigo 64º daquele primeiro diploma, pronunciar-se e deliberar sobre a referida alteração aos estatutos, de harmonia com o disposto na alínea q) do n.º 1, do artigo 53º, e na alínea l), do n.º 2 desta mesma disposição, face à atual qualificação da empresa como empresa local, e nas disposições atrás citadas da Lei 50/2012. III-PROPOSTA - Nestes termos e tendo em consideração a fundamentação de facto e de direito acima enunciada, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de alteração aos estatutos da empresa constantes do documento anexo, e, sendo aprovada, a sua remessa à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da dita Lei 169/99, para

os fins previstos nas acima mencionadas alíneas q) e l), e nos nºs 1 do mencionado art.º 70º da Lei 50 /2012 e, por remissão do seu nº 5, nos nºs 1 e 2, do art.º 61, do mesmo diploma. DOCUMENTOS ANEXOS EM FOTOCÓPIA: a) Lei 50/2012, de 31 de Agosto; b) Estatutos da EHATB; c) Ata da Assembleia Geral da EHATB; d) Proposta de alteração dos estatutos; e) Certificado de admissibilidade do Registo Nacional de Pessoas Coletivas. A presente proposta foi aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em 10 de Dezembro de 2012. Município de Boticas, 12 de Dezembro de 2012. O Presidente da Câmara (Fernando Pereira Campos)."

\_\_\_No uso da palavra o Presidente da Câmara prestou alguns esclarecimentos sobre a proposta em análise. \_\_\_\_\_

\_\_\_A Assembleia Municipal tomou conhecimento da "Proposta de alteração dos Estatutos da Empresa EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A. / Pedido de Autorização" e após análise e discussão deliberou, por maioria, aprová-la, contando com três abstenções. \_\_\_\_\_

\_\_\_**Aprovação da Ata em Minuta e Encerramento da Reunião.** \_\_\_\_\_

\_\_\_E não havendo mais assuntos a tratar, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, contando com três abstenções, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº 3, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual vai ser assinada pelos membros da Mesa e

por mim, Dra. Cristina Maria C. Barros Moreno, Técnica Superior da Câmara Municipal, que a elaborei. Seguidamente, pelo senhor Presidente da Assembleia foram deixados votos de um Santo e Feliz Natal e um venturoso 2013 e foi declarada encerrada a reunião eram 12 horas e 15 minutos. \_\_\_\_\_

**Encerramento da Ata** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_Para os efeitos consignados no nº2, do artigo 92.º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborada a presente ata, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia Municipal e por mim, Dra. Cristina Maria C. Barros Moreno, Técnica Superior da Câmara Municipal, que a elaborei. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_